

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 02/2025**  
**SD Nº 02/2025 - CERIMONIAL**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde contam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **60 (sessenta) Molduras metálicas em alumínio, com vidro duplo, para impressão tamanho A3**, medindo aproximadamente 40cm de altura x 50cm de largura, para serem entregues nas homenagens concedidas pelos parlamentares durante as sessões solenes realizadas nesta Casa Legislativa, durante o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM | IMAGEM DE REFERÊNCIA                                                                | DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | QTDE      | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| 1    |  | <b>Moldura metálica em alumínio, na cor prata</b> , com vidro duplo incolor, para impressão A3 (30 x 42cm), com espaçamento entre a impressão e a moldura, para serem entregues nas homenagens concedidas pelos parlamentares durante as sessões realizadas | <b>60</b> | <b>R\$ 127,17</b>       | <b>R\$ 7.630,20</b>  |

|                                                                                              |  |                                                                                                      |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                                                              |  | nesta Casa Legislativa.<br>Dimensões<br>aproximadas da<br>moldura finalizada:<br><b>40cm x 50cm.</b> |  |  |  |
| <b>Valor Médio Global R\$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos)</b> |  |                                                                                                      |  |  |  |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 643/2024.

1.4. O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

2.1. A aquisição desses materiais se faz necessária para a entrega das honorarias que serão aprovadas pela Câmara Municipal de Caruaru durante o ano legislativo de 2025.

2.2. A entrega de honorarias encontra-se prevista no Regimento Interno e são concedidas às pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços ao município.

2.3. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual, e o presente Termo de Referência está fundamentado nas informações e conceitos constnates dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste.

2.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 7.630,20 (sete mil, seiscentos e trina reais e vinte centavos), sendo um valor baixo, enquadrando-se nos limites legais para dispensa de licitação previstos no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tronando dispendioso a modalidade de dispensa eletrônica em razão dos altos custos nas publicações, o que reforça a escolha pela modalidade de dispensa, excepcionalmente, pela forma presencial, estando devidamente motivada e o procedimento deverá ser registrado, conforme os §§ 2º e 5º do art. 17 da referida lei.

2.5. A adoção da sessão presencial, com registro em ata e gravação em áudio e vídeo, garante a transparência, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento, mitigando riscos de questionamentos e ampliando o controle social sobre o processo.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de fornecimento parcelado, de empresa especializada no fornecimento de molduras metálicas em alumínio com vidro duplo, dimensões aproximadas de 40cm x 50cm, para acomodar impressões no formato A3.

3.2. As molduras serão utilizadas na apresentação de títulos honoríficos e outras homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Caruaru durante sessões solenes ao longo do exercício de 2025.

3.3. A contratação atende à necessidade institucional de conferir valor simbólico, estético e formal às homenagens, estando em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

3.4. A natureza da demanda, de caráter variável e condicionada à realização de eventos, justifica o fornecimento sob demanda, por meio de sistema de registro de preços, com entregas realizadas em até 2 (dois) dias úteis após cada ordem de fornecimento.

3.5. A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações e será regida pela Lei nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

4.1.1 O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

##### **4.2 Condições de participação:**

4.2.1. A participação é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, atuantes no ramo pertinente ao objeto, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, devidamente comprovadas em seu contrato social ou documento equivalente e que tenham sede no município de Caruaru ou com até 30km de distância.

##### **4.5 Capacidade Técnica**

4.5.1. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos com características semelhantes às especificadas no objeto deste certame.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Condições de entrega dos bens:**

5.1.1. Os itens deverão ser entregues sem ônus de entrega.

5.1.2. O fornecimento das molduras será de forma parcelada, cuja a quantidade discriminada nas Ordens de Fornecimento.

5.1.3. A(s) moldura(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da referida Ordem de Fornecimento.

5.1.4. O local da entrega é na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua 15 de Novembro, 201, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP: 55004-903.

5.1.5. Não serão aceitos materiais usado, recondicionados ou fora das exigências.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato será acompanhado por fiscais designados pela Câmara Municipal, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas.

6.1.2. Compete ao Gestor do Contrato/Fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.1.4. O Gestor do contrato/Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6.2 Garantia da execução contratual:**

6.2.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o porte dos participantes e a natureza do objeto.

## **6.3. Recebimento do Objeto**

6.3.1. O recebimento das molduras será feito em duas etapas, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

6.3.2. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e verificação das condições físicas do material, sendo lavrado termo circunstanciado pelo servidor responsável.

6.3.3. Recebimento definitivo: ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação técnica quanto à conformidade dos materiais entregues com as especificações contratuais, e aceitação formal por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização contratual.

6.3.4. Em ambos os casos, poderá ser exigida a substituição imediata de produtos que apresentarem defeitos, divergências ou incompatibilidades com o objeto contratado.

## **6.4. Critério de Reajustamento**

6.4.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses e não será passível de reajuste**, tendo em vista que:

6.4.1.1. O fornecimento será executado integralmente no mesmo exercício financeiro (2025);

6.4.1.2. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

6.4.1.3. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento, utilizando o índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **6.4. Subcontratação**

**6.4.1. Não será admitida a subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratual. A empresa vencedora deverá executar diretamente o fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

#### **6.5. Obrigações da Contratada**

São obrigações da empresa contratada:

- 6.5.1. Fornecer as molduras em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 6.5.2. Apresentar amostra do produto para aprovação antes da primeira entrega;
- 6.5.3. Realizar a entrega das molduras no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento;
- 6.5.4. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer unidades que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações;
- 6.5.5. Apresentar atestado de capacidade técnica na fase de habilitação;
- 6.5.6. Cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive as normas de segurança e transporte aplicáveis;
- 6.5.7. Manter atualizados os dados cadastrais e de contato junto ao órgão contratante.

#### **6.6. Obrigações da Contratante**

- 6.6.1. Compete à Câmara Municipal de Caruaru:
- 6.6.2. Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade institucional;
- 6.6.3. Designar fiscal técnico para acompanhar e avaliar a execução do contrato;
- 6.6.4. Conferir, inspecionar e atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais
- 6.6.5. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado, condicionado ao recebimento definitivo;
- 6.6.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, inadequações ou necessidade de substituições dos produtos entregues;
- 6.6.7. Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **6.7. DAS SANÇÕES**

- 6.7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 6.7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 6.7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 6.7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 6.7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 6.7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

6.7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

6.7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), conforme estabelecido no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.7.1.1 a 6.7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.7.1.2 a 6.7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.7.1.8 a 6.7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Tesouraria da Câmara, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal, e conter o número do empenho correspondente.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.10. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo administrativo de dispensa, na forma presencial, conforme a legislação vigente, adotando o Sistema de Registro de Preços para garantir a contratação sob demanda, visando assegurar que esta atenda aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, proporcionando um serviço adequado para as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Caruaru.

8.1.1. A escolha do fornecedor deve atender aos seguintes critérios:

8.1.1.2. **Experiência e capacidade técnica:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto contratual para atender às demandas da Câmara Municipal de Caruaru.

8.1.1.3. **Preço competitivo:** Os valores praticados devem estar em conformidade com as médias de mercado local e as cotações realizadas previamente.

8.1.1.4. **Capacidade de fornecimento contínuo:** O fornecedor deve demonstrar capacidade de fornecimento regular e pontual, garantindo a disponibilidade dos itens conforme cronograma estabelecido.

8.1.1.5. **Atendimento às exigências contratuais:** O fornecedor deve atender integralmente às exigências descritas no Termo de Referência, garantindo a execução eficiente dos serviços.

8.2. O critério de julgamento será o **menor preço global, observado o valor unitário**, o qual se justifica pela necessidade de garantir a padronização do serviço prestado, evitando variações na qualidade e assegurando maior eficiência operacional. Além disso, a contratação única reduz custos administrativos e minimiza riscos de execução fragmentada, garantindo melhor gestão do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.3. A dispensa seguirá os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e transparência.

#### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA/ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Os documentos que correspondem a habilitação constam no item 5 do Aviso de Contratação Direta.

#### **8.5. DA ADESÃO À ATA**

8.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação não será, durante sua vigência, utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades controladas.

### **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado local, considerando fornecedores especializados na confecção e fornecimento de molduras metálicas em alumínio com vidro duplo, com as especificações técnicas exigidas.

9.2. A pesquisa considerou a média dos preços praticados por empresas do setor, garantindo aderência aos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços de mercado.

9.3. O valor unitário estimado para cada moldura é de **R\$ 127,17 (cento e vinte e sete reais e dezessete centavos)**, resultando em um valor total estimado de **R\$ 7.630,20 (sete mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos)**, correspondente ao quantitativo máximo previsto de **60 (sessenta) unidades**, conforme demanda estimada para o exercício de 2025.

9.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor global**, observado o valor máximo aceitável pela Administração.

9.5. Ressalta-se que a contratação se dará por fornecimento **parcelado e sob demanda**, podendo o quantitativo final ser inferior ao estimado, sem obrigatoriedade de aquisição total.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação possui cobertura orçamentária e está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Caruaru para o exercício de 2025, conforme a Solicitação de Demanda nº 02/2025 da Supervisão do Cerimonial Legislativo.

10.2. Os recursos para a aquisição das molduras serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão orçamentário:** 1000 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 1002 – Superintendência Administrativa
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa
- **Programa:** 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
- **Ação:** 2.1 – Gestão Administrativa da Unidade
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo

Caruaru, 09 de maio de 2025.

**JOSÉ VICENTE SABINO DA SILVA**  
Gestor de Planejamento Licitatório

## **RELATÓRIO RESUMIDO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA A CONTRATAÇÃO DE MOLDURAS, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 18, §2º e ART. 72, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021. - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

- 1.1. Órgão Requisitante: Supervisão do Cerimonial Legislativo
- 1.2. Servidora Responsável: Louzianne Neves dos Anjos
- 1.3. Solicitação da Demanda nº: 02/2025

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação tem como objetivo atender às demandas da Câmara Legislativa para a aquisição de molduras metálicas em alumínio com vidro duplo, para entrega em homenagens concedidas pelos parlamentares durante as sessões solenes realizadas na Casa Legislativa ao longo de 2025.
- 2.2. A apresentação do título em moldura personalizada confere maior valor simbólico e estético à homenagem, valorizando a distinção concedida.
- 2.3. Considerando a natureza do objeto, e a sua execução por demanda em eventos solenes da Câmara, a contratação com empresas locais ou cidades próximas, garante a execução do fornecimento por apresentar maior capacidade de resposta.

### **3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

- 3.1. Quantidade total estimada: 60 (sessenta) molduras
- 3.2. Observações sobre a quantidade:
- 3.3. O quantitativo é apenas estimativo, podendo não ser solicitado o total ao final do exercício.
- 3.4. Não há quantitativo mínimo ou fixo por mês, pois a quantidade está condicionada à demanda de eventos durante o ano de 2025.
- 3.5. O fornecimento será parcelado, com as quantidades discriminadas nas Ordens de Fornecimento, a serem entregues em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem.

### **3.6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE À ECONOMIA DE ESCALA**

#### **3.6.1. Fundamentação Normativa**

#### **I - Disposições da Lei 14.133/2021**

##### **a) Art. 18, §1º, IV**

Exige que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contenha "estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala".

**Exceção:** A exigência pressupõe **demanda previsível e quantidades definidas**, o que não

ocorre no caso em análise, onde o quantitativo é "meramente estimativo" e "condicionado à demanda de eventos" (item 3 do Termo de Referência). A Lei não obriga a apresentação de documentos impossíveis de serem elaborados devido à incerteza fática.

**b)** Considerando o disposto no art. 18, §1º, IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação de memórias de cálculo e documentos que demonstrem a economia de escala apenas quando houver interdependência com outras contratações ou possibilidade concreta de obtenção desse benefício, esclarece-se que, para o objeto em questão, não há interdependência com outros contratos nem perspectiva de obtenção de economia de escala relevante.

**c)** A contratação se refere a uma demanda pontual, específica e de quantitativo restrito, sem perspectiva de ampliação significativa do volume ou de integração com outras aquisições similares, o que inviabiliza a aplicação do conceito de economia de escala.

**d)** Assim, não se faz necessária a apresentação de memória de cálculo detalhada ou de documentos de suporte à economia de escala, pois tais elementos não se aplicam ao presente caso, conforme admite a própria legislação ao permitir a dispensa desses documentos mediante justificativa técnica fundamentada.

**e)** Desta forma, a estimativa de quantitativos e valores foi realizada com base em pesquisa de mercado, na análise da necessidade específica e contratações anteriores, com base no Plano de Contratação Anual - PCA, não havendo elementos adicionais a serem apresentados quanto à economia de escala.

### **3.7. CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS**

3.7.1. Considerando a natureza parcelada da demanda e a necessidade de entregas frequentes e em pequenos volumes, sugere-se que a contratação seja realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

- O SRP, previsto na Lei nº 14.133/2021, permite a seleção de um ou mais fornecedores para o fornecimento futuro de bens ou serviços, com preços e condições previamente estabelecidos.
- Essa modalidade é ideal para atender às demandas intermitentes da Câmara, garantindo agilidade nas aquisições e evitando a necessidade de novos processos a cada evento.
- A Ata de Registro de Preços teria vigência de 12 meses, prorrogável, conforme minuta de contrato, permitindo que a Câmara realize os pedidos de acordo com suas necessidades, sem a obrigação de adquirir a quantidade total estimada inicialmente.

Em suma, a Dispensa Presencial, combinada com a utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a opção mais adequada para a aquisição de molduras, equilibrando eficiência, economicidade, transparência e atendimento às peculiaridades da demanda da Câmara Municipal de Caruaru.

## **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Valor unitário estimado: R\$ 127,17

4.2. Valor total estimado: R\$ 7.630,20

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Parcelamento não será adotado.

5.1.1. Para o objeto descrito - moldura metálica em alumínio, cor prata, com vidro duplo incolor, para impressão A3 (30 x 42 cm), com espaçamento entre a impressão e a moldura, dimensões finais de aproximadamente 40 x 50 cm, destinadas a homenagens concedidas em sessões parlamentares - a justificativa para a **não viabilidade do parcelamento da contratação** se fundamenta nas seguintes razões:

**5.1.1.1. Indivisibilidade técnica do objeto:** A moldura, conforme especificada, é composta por diversos elementos (alumínio, vidro duplo, espaçamento, dimensões específicas) que, para garantir padronização, qualidade e acabamento uniforme, dependem de integração em um único processo produtivo e fornecedor. O parcelamento entre diferentes fornecedores de partes (vidro, alumínio, montagem), fazem parte de um mesmo produto e poderia comprometer a compatibilidade dos componentes, o padrão visual e a resistência do produto final, além de dificultar a responsabilização por eventuais defeitos ou inconformidades.

**5.1.1.2. Perda de economia de escala:** A contratação integral do objeto permite negociar melhores condições comerciais, pois a produção e montagem completas por um único fornecedor tendem a reduzir custos logísticos, de coordenação e de montagem, além de evitar retrabalho ou desperdício de material. O parcelamento, ao contrário, pode elevar custos totais devido à fragmentação das etapas e à necessidade de transporte e integração entre diferentes fornecedores, sem trazer benefício econômico para a Administração.

**5.1.1.3. Gestão contratual simplificada e mitigação de riscos:** A contratação unificada facilita o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, centralizando a responsabilidade em um único fornecedor. O parcelamento geraria complexidade administrativa, aumento do risco de atrasos e divergências técnicas, além de dificultar a garantia e a assistência técnica, já que a responsabilidade por eventuais defeitos poderia ser atribuída a diferentes fornecedores.

**5.1.1.4. Atendimento à finalidade institucional:** Como as molduras serão utilizadas em homenagens oficiais, é imprescindível a uniformidade estética e de qualidade, o que só é plenamente assegurado com a contratação integral do objeto, evitando variações entre lotes ou fornecedores.

**5.2. Previsão legal:** A Lei nº 14.133/2021, determina que o parcelamento só deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, e desde que não comprometa a padronização, a economia de escala ou a funcionalidade do objeto. No caso em tela, a análise técnica e de mercado demonstra que o parcelamento não atende a esses requisitos.

**5.3.** Portanto, diante da necessidade de garantir padronização, qualidade, economia de escala e eficiência na gestão contratual, **não é viável o parcelamento da contratação das molduras**, devendo a aquisição ser realizada de forma integral.

## 6. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 6.1. A contratação é adequada para atender à necessidade de apresentação de títulos de cidadania e outras homenagens de forma solene e esteticamente valorizada.
- 6.2. A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Caruaru.
- 6.3. Os produtos solicitados não possuem características de luxo, garantindo a compatibilidade com os preceitos de austeridade e responsabilidade fiscal, conforme a Resolução nº 644/2024.

Este ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18, §2º e art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando a solicitação de demanda e a necessidade de aquisição parcelada das molduras.

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:

R1: Fornecedores não entregam as molduras no prazo estipulado.

R2: Molduras entregues não contém às especificações técnicas.

R3: Preços das propostas acima do valor estimado.

R4: Inabilitação de todos os fornecedores.

R5: Fornecedor vencedor não assina o contrato no prazo.

### 2. ANÁLISE DOS RISCOS:

Probabilidade:

- Alta (A): Ocorre frequentemente ou é esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.
- Média (M): Ocorre ocasionalmente.
- Baixa (B): Pode ocorrer em algum momento.

Impacto:

- Alto (A): Pode causar atraso significativo no projeto, aumento de custos ou falha no atendimento aos requisitos.
- Médio (M): Pode causar algum atraso ou aumento de custos.
- Baixo (B): Causa impacto mínimo no projeto.

### 3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS:

A avaliação é feita combinando a probabilidade e o impacto de cada risco. Por exemplo, um risco com alta probabilidade e alto impacto é considerado um risco de alta prioridade.

### 4. RESPOSTAS AOS RISCOS:

Evitar: Eliminar a ameaça protegendo o projeto do impacto adverso.

Mitigar: Reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto de um risco a um limite aceitável.

Transferir: Transferir a responsabilidade para terceiros (e.g., por meio de seguros ou contratos).

Aceitar: Reconhecer a existência do risco e decidir não tomar nenhuma atitude a menos que o risco ocorra.

## 5. MONITORAMENTO E CONTROLE:

Acompanhamento contínuo dos riscos identificados, implementação dos planos de resposta e identificação de novos riscos que possam surgir ao longo do processo de contratação e execução do contrato.

### MATRIZ DE RISCO

| Risco | Descrição                                                 | Probabilidade | Impacto | Avaliação  | Resposta                                                                                      |
|-------|-----------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| R1    | Fornecedores não entregam as molduras no prazo estipulado | M             | A       | Média-Alta | Mitigar (estabelecer prazos realistas, incluir cláusulas de penalidade por atraso)            |
| R2    | Molduras entregues não contém às especificações técnicas  | M             | A       | Média-Alta | Mitigar (especificar claramente os requisitos, exigir amostras, realizar inspeção na entrega) |
| R3    | Preços das propostas acima do valor estimado              | M             | M       | Média      | Mitigar (realizar pesquisa de mercado detalhada, definir valor máximo aceitável)              |
| R4    | Inabilitação de todos os fornecedores                     | B             | A       | Baixa-Alta | Aceitar (republicar o                                                                         |

|    |                                                                |   |   |                 |                                                                                                                  |
|----|----------------------------------------------------------------|---|---|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                |   |   |                 | aviso de<br>dispensa)                                                                                            |
| R5 | Fornecedor<br>vencedor não<br>assina o<br>contrato no<br>prazo | B | M | Baixa-<br>Média | Mitigar<br>(estabelecer<br>prazo claro<br>para<br>assinatura,<br>prever<br>convocação<br>de próximo<br>colocado) |

É importante ressaltar que esta é uma análise preliminar e que a matriz de riscos pode ser refinada e detalhada ao longo do processo de contratação, com a inclusão de novos riscos e a atualização das informações sobre os riscos já identificados.

Caruaru, 09 de maio de 2025.

**JOSÉ VICENTE SABINO DA SILVA**  
Gestor de Planejamento Licitatório